

POLÍTICA INTERNA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e procedimentos para prevenir, identificar e combater o assédio moral, assédio sexual e qualquer forma de discriminação no ambiente de trabalho da cooperativa. Visa promover um ambiente seguro, respeitoso e inclusivo para todos os colaboradores e cooperados, facilitando a compreensão por meio de linguagem acessível e exemplos práticos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Assédio Moral: Caracteriza-se por condutas abusivas, de natureza psicológica, que atentam contra a dignidade e integridade psíquica do indivíduo, podendo ocorrer de forma repetitiva e prolongada. Exemplos: humilhações constantes, isolamentos injustificados ou atribuições de tarefas impossíveis.

2.2. Assédio Sexual: Consiste em qualquer conduta de natureza sexual indesejada que cause constrangimento, humilhação ou intimidação à vítima, configurando uma forma de violência de gênero.

2.3. Discriminação: Refere-se a qualquer forma de tratamento desigual, preconceituoso ou injusto, baseado em características pessoais, como raça, gênero, orientação sexual, religião, entre outras.

3. PRINCÍPIOS

3.1. Respeito e Dignidade: Todos os colaboradores e cooperados devem ser tratados com respeito, dignidade e igualdade, independentemente de suas características pessoais.

3.2. Tolerância Zero: A cooperativa adota uma política de tolerância zero para assédio moral, assédio sexual e discriminação, repudiando veementemente tais condutas.

3.3. Denúncia e Proteção: Garantimos a confidencialidade e proteção daqueles que denunciam casos de assédio ou discriminação, assegurando que não sofrerão represálias por fazerem uma denúncia de boa-fé. O uso de tecnologia para garantir o anonimato e a proteção de dados pessoais será garantido conforme a LGPD.

4. CONDUTAS VEDADAS

4.1. São vedadas todas as formas de assédio moral, assédio sexual e discriminação, incluindo, mas não se limitando a:

- Comentários pejorativos ou piadas de mau gosto;
- Insinuações ou gestos de natureza sexual;
- Tratamento diferenciado com base em características pessoais;
- Ameaças, intimidações ou humilhações.

5. PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA

5.1. Canal de Denúncia: Qualquer colaborador ou cooperado que seja vítima ou testemunhe casos de assédio ou discriminação deve reportar imediatamente a situação ao departamento de Recursos Humanos ou à ouvidoria da cooperativa. O canal de denúncia pode ser utilizado de forma presencial, por telefone, e-mail ou por um canal de denúncias anônimo, com a devida confidencialidade garantida.

5.2. Confidencialidade: Todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade, e o denunciante será protegido contra qualquer forma de represália, com apoio de ferramentas que assegurem o anonimato e a proteção de seus dados pessoais, conforme as exigências da LGPD.

6. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

6.1. A cooperativa conduzirá uma investigação imparcial e confidencial de todas as denúncias recebidas, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.2. Medidas Disciplinares: Caso a denúncia seja confirmada após a investigação, serão aplicadas medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, podendo incluir advertência, suspensão ou rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da cooperativa. Será incluído um critério de escalonamento para assegurar que as punições sejam aplicadas de forma consistente e transparente.

7. CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

7.1. Treinamentos Regulares: A cooperativa oferecerá treinamentos anuais sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e discriminação. Esses treinamentos incluirão temas como Comunicação Não-Violenta e resolução de conflitos, visando conscientizar os colaboradores e cooperados sobre seus direitos e deveres no ambiente de trabalho.

8. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

8.1. Comitê de Ética e Compliance: A cooperativa instituirá um comitê responsável pelo monitoramento das políticas internas, auditorias periódicas e acompanhamento contínuo da aplicação das medidas preventivas e corretivas. Este comitê terá a responsabilidade de assegurar a transparência e a conformidade das políticas com as práticas éticas e legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revisada e atualizada conforme necessário, para garantir sua eficácia e conformidade com os princípios e valores da cooperativa.

Data de aprovação: 27/09/2024